



A sustentabilidade na gestão pública se apoia no tripé Ambiental, Social e Econômico. A falha em um pilar pode implicar risco nos demais:



PILAR	FOCO LEGAL	RISCO DE INAÇÃO / MÁ GESTÃO
Ambiental	Preservação dos recursos naturais e cumprimento de metas climáticas.	Multas e judicialização por passivo ecológico.
Social	Equidade, direitos humanos, acesso a serviços, e Transição Justa.	Falha em promover uma "Transição Justa" pode gerar judicialização por violação de direitos; omissão no atendimento a direitos sociais.
Econômico	Eficiência, economicidade, alocação de recursos, e viabilidade de projetos.	Má gestão de fundos climáticos pode configurar dano ao erário; projetos que falham em seus objetivos econômicos configuram dano ao erário por má gestão.



A participação do Brasil em conferências globais, como a COP 30, redefiniu a expectativa sobre a gestão pública. A agenda climática agora é inseparável da Agenda 2030 (ODS), exigindo que o *compliance* vá além da esfera estritamente ambiental e abarque os três pilares.

Podemos usar o seguinte exemplo: uma gestão municipal falha em implementar um Plano de Gestão de Riscos Climáticos ou em realizar obras de prevenção e drenagem em uma área de encosta (pilar ambiental), o que pode ser considerado omissão. Com a ocorrência de fortes chuvas, a área sofre deslizamentos e inundações, resultando em perdas de vidas, desabrigados e destruição de moradias (pilar social). O impacto é humanitário e socialmente devastador. A administração é forçada a gastar altos valores com assistência emergencial, saúde pública, reconstrução de infraestrutura e indenizações. Esse gasto elevado inesperado е desequilibra 0 orcamento, impactando a eficiência e configurando um custo de inação (pilar econômico).

Os órgãos de controle não analisam apenas o passivo ambiental, mas a eficiência e equidade da alocação de recursos e o impacto social das políticas. A responsabilidade do servidor público se expande para garantir que as ações ou omissões em qualquer um dos três pilares não configurem falha de governança.





## TRÊS MITOS SOBRE RESPONSABILIDADE SUSTENTÁVEL NA GESTÃO PÚBLICA

O novo cenário de governança demanda clareza. Crenças anteriores sobre a responsabilidade no que tange a sustentabilidade na administração pública devem ser superadas. Entender o verdadeiro escopo do risco é o primeiro passo para uma gestão blindada.



#### MITO

"O risco legal cessa se houver uma multa aplicada ao órgão. "X

#### A RFALIDADE:

Uma multa aplicada à Pessoa Jurídica (o órgão ou entidade) não encerra, necessariamente, a responsabilidade do indivíduo. A negligência ou omissão de um servidor/gestor, que resultou na sanção, pode ser investigada separadamente nas esferas cível e administrativa. O Tribunal de Contas pode apontar dano ao erário pela má gestão da política, e o Ministério Público pode entrar com Ação de Improbidade Administrativa, responsabilizando você por atos de omissão.



#### **MITO**

"Se não tiver lei específica/nova, não há risco de punição.

#### A REALIDADE:

A ausência de uma lei novíssima sobre carbono ou resiliência climática não é um escudo. O risco reside no descumprimento de leis ambientais consolidadas (como a Política Nacional do Meio Ambiente, PNRR) e, principalmente, no dever geral de eficiência e probidade que rege a administração pública (Lei nº 8.429/92).

A inércia em relação a metas já estabelecidas em planos e orçamentos, ou a omissão em atender a direitos sociais (por exemplo, na adaptação climática) ou a inércia em promover o desenvolvimento econômico sustentável, podem ser enquadradas como ato de improbidade por omissão, mesmo sem um dispositivo legal novo para isso.

A negligência no dever de agir em qualquer pilar da sustentabilidade é um risco legal.



### **MITO**

"A fiscalização não se estende aos resultados sociais e econômicos da sustentabilidade, apenas o ambiental importa."

### A REALIDADE:

O foco dos órgãos de controle é a eficiência, eficácia e economicidade. Projetos que falham em seus objetivos sociais (ex: justiça climática) ou econômicos (ex: bioeconomia) configuram dano ao erário por má gestão e resultam em sanções, somadas ao dano reputacional e à perda de confiança pública.





## O BÁSICO PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS: TRÊS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA INTEGRADA

Com o aumento da pressão regulatória, é imprudente esperar por uma crise. A gestão pública deve focar na gestão proativa de riscos. O *compliance* sustentável começa com a adoção de ações estruturais simples.



# Mapeamento integrado de obrigações (ESG/ODS) ✓

A mitigação de risco se inicia com o conhecimento das obrigações. O primeiro passo é criar um inventário básico das exigências ambientais, sociais (equidade, direitos) e econômicas (eficiência, fomento) que se aplicam ao órgão.



AÇÃO RECOMENDADA:

Identificar as principais normas e compromissos que o órgão deve cumprir nos três pilares e determinar quais lacunas de conformidade existem.





# O princípio da prova: documentar, documentar, documentar

Sob a observação da fiscalização, o que não está registrado simplesmente não existe. A boa-fé não é prova legal.

As decisões tomadas, os motivos da inação (ou ação parcial) e a alocação de recursos devem estar formalmente documentados e arquivados. Isso protege o servidor e a instituição.

## "

#### ACÃO RECOMENDADA:

Crie um Registro de Decisão Sustentável (RDS) para atos importantes.

Se uma ação não pôde ser executada, registre o porquê (falta de recursos, impedimento legal etc.) em documento oficial.

O compliance é, antes de tudo, transparência interna.



# Due Dilligence integrada no processo decisório 🗸

A sustentabilidade deve ser verificada antes da execução. Integrar uma análise prévia (due diligence) das consequências sociais e econômicas em projetos estratégicos minimiza riscos. A tomada de decisão deve equilibrar os objetivos ambientais com a viabilidade econômica e a equidade social.

## "

### AÇÃO RECOMENDADA:

Implementar um procedimento de avaliação que assegure que os objetivos de justiça social e desenvolvimento econômico sejam considerados e documentados em todos os grandes projetos.





## SUA PERSPECTIVA FORTALECE A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLIANCE EFICAZ

Você observou que o cenário pós-COP 30 demanda uma postura técnica e que o risco legal impõe atenção redobrada considerando os três pilares da sustentabilidade.

O Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP) tem o compromisso de transformar a complexidade legal em conhecimento prático e útil para os gestores e servidores. Por essa razão, lançamos a pesquisa "Riscos, responsabilidades e penalidades legais em políticas de sustentabilidade integrada".

O conhecimento prático dos agentes públicos é o alicerce para a construção de soluções. Ao responder à pesquisa, você contribui para que o Ebook "O Guia de Referência de Compliance nos Pilares da Sustentabilidade Pós-COP 30" reflita de forma precisa as necessidades e desafios da sua realidade.

O resultado da pesquisa será a base para o Ebook completo, um material de referência que você receberá em primeira mão.





#### O COMPROMISSO DO INGEP

Este Guia Preliminar é o primeiro passo em uma jornada para a excelência na Governança Ambiental e Climática do Brasil. Nosso trabalho é apoiar a administração pública para que possa avançar nas agendas de sustentabilidade e compliance sem expor seus agentes a riscos desnecessários.

## PRÓXIMOS PASSOS:

### TABULAÇÃO DOS DADOS



Se você participou da pesquisa, seus dados serão muito importantes para a análise do panorama nacional.

## PRODUÇÃO DO EBOOK COMPLETO



Finalizaremos o material de referência, " O Guia de Referência de Compliance nos Pilares da Sustentabilidade Pós-COP 30", que será distribuído prioritariamente a todos que contribuíram com a pesquisa.

#### **ACOMPANHAMENTO**



Siga nossos canais para não perder os insights e as novidades sobre o lançamento.



**A AUTORA** 



## **ANDREA HERMES**

Formada em Administração e em Direito, com pós-graduação em Sustentabilidade Aplicada e também em Licitações & Contratos. Mestre em Administração com foco em sustentabilidade. Expert em gestão, sustentabilidade e ESG. Consultora certificada pelo Instituto Lixo Zero Brasil.

Atua como consultora, articulista e palestrante nas áreas de inovação, sustentabilidade e licitações. Professora de direito ambiental, sustentabilidade nas contratações públicas, promoção de estudos técnicos preliminares, elaboração de termos de referência, inclusão de cláusulas contratuais específicas de sustentabilidade e de implantação de Programas de Integridade nas empresas. Especialista em adaptação do PLS (Plano de Logística Sustentável) nas contratações públicas e na formulação de Manuais de Contratações Públicas Sustentáveis.

No INGEP, dirige o Núcleo de Estudos sobre Sustentabilidade e ESG e lidera iniciativas que integram sustentabilidade e governança socioambiental nas estratégias da administração pública, sempre com segurança jurídica e as melhores práticas do setor.





## MANTENHA-SE ATUALIZADO E APROFUNDE SEU CONHECIMENTO EM **COMPLIANCE**, **GOVERNANÇA** E **RESPONSABILIDADE PÚBLICA**.















#### © 2025 Instituto Nacional de Gestão Pública (INGEP). Todos os direitos reservados.

É proibida a reprodução total ou parcial deste material, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito do Instituto Nacional de Gestão Pública. Citações são permitidas desde que acompanhadas da devida referência à fonte.